



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO**

**EDITAL Nº 83/2017**

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), o Procurador Geral do Município de (PGM) e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 101, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 006, de 29 de maio de 1992, com suas alterações posteriores, em especial a alteração decorrente da Lei Complementar Municipal nº 0171, de 27 de novembro de 2014, vêm a público oferecer a oportunidade de estágio nos serviços da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (PGM), para universitários do Curso de Direito, a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de seus regulamentos, bem como do Decreto Municipal nº 12.463, de 09 de dezembro de 2008, além das demais normas da Administração Pública Municipal, nos termos dispostos a seguir.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Seleção para Estagiários do Curso de Direito será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento.

**1.2.** A Seleção será constituída de etapa única, com a realização de duas provas (objetiva e subjetiva), da seguinte forma:

**1.2.1. PROVA OBJETIVA:** prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com quarenta questões de múltipla escolha, versando sobre todas as disciplinas previstas no programa constante do **Anexo II**;

**1.2.2. PROVA SUBJETIVA:** prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, com duas questões, versando sobre as disciplinas previstas no programa constante do **Anexo II**;

**1.3.** As provas objetiva e subjetiva da Seleção serão realizadas na cidade de Fortaleza-CE.

**1.4.** Os candidatos aprovados na Seleção para Estagiários do Curso de Direito regulada por este Edital serão lotados na Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (PGM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final.

**1.4.1.** O candidato que não aceitar a vaga disponível, ofertada por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência. O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias úteis após a devida



notificação, a qual poderá ser inclusive por via eletrônica (através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição), implica automaticamente na renúncia à convocação, passando o referido candidato a ocupar a última posição da relação de aprovados constante do resultado final do certame.

**1.4.2.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas conforme estabelecido nos **subitens 1.4 e 1.4.1.**

**1.5.** Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas.

**1.6.** Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Relação das instituições de ensino superior conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza;

**Anexo II** – Conteúdo Programático.

**1.7.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do Calendário de Atividades (**item 14**), poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela **INTERNET**, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a)** ter sido aprovado na Seleção;
- b)** ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c)** estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d)** estar no gozo dos direitos políticos;
- e)** não ter antecedentes criminais, comprovação feita mediante a apresentação de certidão expedida há no máximo 03 (três) meses pelas Justiças Estadual (Poder Judiciário do Estado do Ceará) e Federal (Seção Judiciária do Estado do Ceará);
- f)** estar devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo I**), devendo estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre, ou ter cursado, no mínimo, 80 (oitenta) créditos, comprovação feita mediante a apresentação de declaração expedida no semestre 2017.2;
- g)** não ser ocupante de cargo público, função pública, emprego público ou, ainda, de que não é beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade da Prefeitura de Fortaleza;
- h)** ter disponibilidade para ser contratado por pelo menos 06 (seis) meses, período em que necessariamente deverá manter-se matriculado em Instituição de Ensino Superior;
- i)** não ter estagiado em órgão ou entidade da Prefeitura de Fortaleza por período superior a 12 (doze) meses, ainda que esteja matriculado em um novo curso.

**2.1.1.** O candidato que for aprovado na prova objetiva deverá comparecer à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza–CE, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Entrega da documentação indicada abaixo, conforme previsto no Calendário de Atividades (**item 14**), no horário de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, a



qual deverá ser entregue em cópia simples, salvo no caso dos documentos apontados nas **alíneas “c” e “d”** do presente subitem:

- a)** documento original de identidade oficial;
- b)** certificado de reservista ou da dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c)** título eleitoral e do comprovante de votação da última eleição (2016);
- d)** certidão de antecedentes criminais expedida há no máximo 03 (três) meses pelas Justiças Estadual (Poder Judiciário do Estado do Ceará) e Federal (Seção Judiciária do Estado do Ceará);
- e)** declaração original expedida no semestre 2017.2 por Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo I**), comprovando que o candidato está cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre ou que já cursou, no mínimo, 80 (oitenta) créditos.

**2.1.2.** A não entrega da documentação relacionada no **subitem 2.1.1**, no local, na data e no horário previstos, acarretará a exclusão do candidato do certame.

**2.2.** O candidato que já tenha realizado estágio em órgão/entidade da Prefeitura de Fortaleza, por um período de até 12 (doze) meses, poderá concorrer às vagas. Contudo, o novo Termo de Compromisso de Estágio será celebrado pelo prazo de até 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

**2.3.** Após a conclusão do certame, o candidato aprovado deverá comparecer à sede da PGM em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento de correspondência ou qualquer outra forma de aviso de convocação, devendo apresentar, no ato do comparecimento, os seguintes documentos:

- a)** documento original de identidade oficial;
- b)** CPF;
- c)** título de eleitor;
- d)** comprovante de residência;
- e)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f)** declaração original expedida no semestre 2017.2 por Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo I**), comprovando que o candidato está cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre ou que já cursou, no mínimo, 80 (oitenta) créditos.
- g)** declaração de que não ocupa cargo público, função pública, emprego público ou, ainda, de que não é beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade da Prefeitura de Fortaleza.

**2.4.** A impossibilidade de notificação por problema relativo ao endereço fornecido implicará na perda do direito à vaga pelo candidato aprovado.

**2.5.** Os candidatos que se declararem deficientes, se classificados e convocados, deverão apresentar os exames médicos comprobatórios à Procuradoria Geral do Município (PGM).

**2.5.1.** A realização dos exames médicos, bem como o custeio dos mesmos, será de inteira responsabilidade do candidato.

**2.5.2.** Além dos exames médicos comprobatórios previstos no **subitem 2.5**, os candidatos também deverão entregar à PGM o laudo médico expedido pelo Instituto de Previdência do Município (IPM).

**2.5.3.** O laudo a que se refere o **subitem 2.5.2** deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estagiário referente à vaga para a qual concorre.



### 3. DAS VAGAS

3.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar Estagiários do Curso de Direito, visando ao preenchimento de 57 (cinquenta e sete) vagas de estágio, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva, respeitando-se o número máximo de estagiários de direito determinado em Lei específica do Município de Fortaleza, conforme quadro abaixo:

**QUADRO I**

CURSO	NÚMERO DE VAGAS			NÚMERO DE APROVADOS PARA A PROVA SUBJETIVA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	
Direito	54	03	57	200

### 4. DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

4.1. O estudante receberá da Prefeitura de Fortaleza, a título de bolsa-estágio, o valor de R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais), correspondente à carga horária de 20h (vinte horas) semanais, adequada, imperiosamente, à necessidade da PGM e à jornada escolar do estagiário, acrescido de auxílio-transporte referente aos dias de efetivo exercício das funções, tudo de acordo com o art. 102, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 06/1992, modificada pelas Leis Complementares Municipais nº 071/2009 e nº 0171/2014, bem como de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e o Decreto Municipal nº 12.463/2008.

4.1.1. Os estagiários não criarão qualquer vínculo funcional com o Município de Fortaleza.

4.2. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a ampliação de carga horária, sendo o cálculo do valor da bolsa-estágio proporcional às horas acrescidas e observado o limite de carga horária, de acordo com o estabelecido no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 12.463/2008.

4.3. A Prefeitura de Fortaleza contratará, em favor dos estagiários, um seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, **exclusivamente** pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, a partir das **14 horas do dia 28 de agosto de 2017, até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de setembro de 2017** (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar seus próprios RG e CPF.



**5.2.1.** O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração somente será permitida caso a solicitação tenha sido realizada até 07 (sete) dias úteis após o término do prazo previsto para as inscrições no certame, de acordo com o previsto no **subitem 5.2**.

**5.2.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

**5.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**5.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

**5.2.3.1.** Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

**5.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**5.2.5.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

**5.2.5.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

**5.2.6.** Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 5.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$70,00 (setenta reais)**, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH, conforme as orientações constantes dos **subitens 5.2 e 5.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**5.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta.

**5.2.8.** O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 14** deste Edital.



**5.2.9.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.9.1.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

**5.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 5.2** e **5.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**).

**5.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

**5.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição *via internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.2.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**5.2.14.** No ato da inscrição **NÃO** será solicitado o comprovante do requisito de escolaridade exigido no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentá-lo, durante o processo de contratação, na Procuradoria Geral do Município (PGM), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do edital de convocação oportunamente divulgado.

**5.2.15.** O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**6.1.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e da solicitação de atendimento diferenciado, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 14**), cabendo recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição e da solicitação de atendimento diferenciado.

**6.2.** O prazo de recurso previsto no **subitem 6.1** destina-se exclusivamente à regularização de qualquer problema ocorrido com a solicitação de inscrição e/ou com a solicitação de atendimento diferenciado feita(s) pelo candidato interessado.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**7.1.** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do estágio para o qual concorrem, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989,



regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

**7.1.1.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, sobretudo as dispostas em seu art. 41, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

**7.2.** Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual.

**7.2.1.** De acordo com o que determina o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**7.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

**7.3.1.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

**7.3.2.** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar, **OBRIGATORIAMENTE**, laudo médico (via original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**7.3.2.1.** O laudo a que se fez referência acima (**subitem 7.3.2**) não se confunde com o laudo médico previsto no **subitem 2.5.2**.

**7.3.3.** O candidato deverá entregar o laudo médico mediante protocolo, nos dias úteis, no período de 08 a 12 de setembro de 2017 (exceto sábado, domingo e feriado), das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**7.3.4.** Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);
- b)** anexar, obrigatoriamente, à solicitação de comprovação da condição de deficiente a cópia do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c)** anexar a cópia do documento original de identidade oficial (do candidato e do seu procurador, se for o caso).



**7.4.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

**7.5.** Os candidatos que se declararem deficientes, se classificados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Procuradoria Geral do Município (PGM), o qual será remetido ao IPM, conforme previsto no **subitem 7.6**. A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**7.6.** O laudo a que se refere o **subitem 7.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**7.7.** Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 7.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da área do estágio referente à vaga para a qual concorre.

**7.8.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da área do estágio referente à vaga para a qual concorre, na forma do **subitem 7.1** deste Edital, ou não tenha alcançado classificação na lista geral de habilitados, será considerado eliminado da Seleção.

**7.8.1.** Ao candidato regularmente classificado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

**7.8.2.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento original de identidade oficial do interessado (e do documento original de identidade oficial do procurador, quando for o caso), no IPM, situado na Avenida da Universidade, 2056, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**7.8.3.** No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

**7.9.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**7.10. PARA O ATENDIMENTO DIFERENCIADO, PODERÃO SER SOLICITADOS:**

**a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

**b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

**c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;

**d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

**7.11.** De acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999, o tempo de realização das provas será acrescido





de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e “b” do subitem 7.10.**

**7.12.** O candidato com deficiência que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 7.3.3** e não entregar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos **subitens 7.3** e **seguintes** deste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

**7.13.** O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**7.14.** Os candidatos transgêneros, os que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento original de identidade oficial (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

**7.15.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior.**

**7.15.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.15.2.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**7.15.3.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

**7.16.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 7.14** deste Edital.

**7.16.1.** As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

**7.17.** O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

**7.18.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme estabelecido no **subitem 7.3.3** e nos **subitens 7.14** e **7.17** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

### **8.1. DA PROVA OBJETIVA**



**8.1.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, versando sobre todas as disciplinas constantes do programa previsto no **Anexo II**, com 04 alternativas cada uma (A, B, C, D), das quais somente 01 (uma) será considerada correta.

**8.1.2.** Serão considerados aprovados nesta prova os candidatos que acertarem 55% (cinquenta e cinco por cento) do total de questões, o que corresponde a 22 (vinte e dois) pontos e a 22 (vinte e duas) questões certas, e que, **CUMULATIVAMENTE**, alcancem classificação limitada à 200<sup>o</sup> (ducentésima) colocação, respeitadas as disposições constantes do quadro abaixo:

**QUADRO II**

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTOES	PONTUACAO	
		MINIMA	MAXIMA
Direito Constitucional	10	03	10
Direito Administrativo	10	03	10
Direito Tributário	05	01	05
Direito Civil	05	01	05
Direito Processual Civil	10	03	10
<b>QUANTIDADE TOTAL DE QUESTOES CERTAS</b>		<b>MINIMA</b>	22
		<b>MAXIMA</b>	40

**8.1.2.1.** Além de atingir a quantidade mínima de 22 (vinte e dois) pontos, conforme estabelecido no **subitem 8.1.2**, o candidato deverá acertar a quantidade mínima de questões por disciplina, de acordo com o previsto no **quadro II** exposto acima.

**8.1.2.2.** A nota da prova objetiva será calculada através da seguinte fórmula:

$$NPO = NQC$$

Onde:

**NPO** = nota da prova objetiva

**NQC** = número de questões certas

**8.1.3.** O candidato será eliminado e não terá a prova subjetiva corrigida se tirar nota inferior a 22 (vinte e dois) pontos na prova objetiva, se não acertar a quantidade mínima de questões por disciplina e/ou se obtiver classificação além da 200<sup>o</sup> (ducentésima) colocação.

**8.1.4.** Ocorrendo empate de classificação no resultado preliminar da prova objetiva, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de questões certas na área de Direito Constitucional;
- c) maior número de questões certas na área de Direito Administrativo;
- d) maior número de questões certas na área de Direito Tributário;
- e) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

## **8.2. DA PROVA SUBJETIVA**

**8.2.1.** A prova subjetiva consistirá de 02 (duas) questões discursivas, as quais versarão sobre as disciplinas constantes do programa previsto no **Anexo II**, com o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e





máximo de 25 (vinte e cinco) linhas para cada questão, sendo atribuídas notas individuais de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos por questão. A referida prova terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva.

**8.2.2.** Os critérios de avaliação da prova subjetiva serão os seguintes:

- a)** correlação da literatura com o tema proposto - a não correlação implicará a atribuição da nota **zero**;
- b)** coerência - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- c)** limite de linhas - para cada linha abaixo ou além do limite será retirado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto;
- d)** objetividade - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- e)** domínio do conteúdo - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- f)** domínio da linguagem - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.

**8.2.3.** A folha do texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova subjetiva. A folha de rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

**8.2.4.** A folha do texto definitivo da prova subjetiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de anulação da mesma. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva.

**8.2.5.** Será considerado aprovado na prova subjetiva o candidato que obtiver a nota mínima de 5,5 (cinco vírgula cinco) pontos.

**8.2.6.** Para efeito de classificação final, será considerado o somatório das notas da prova objetiva e da prova subjetiva.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA**

**9.1.** As provas objetiva e subjetiva serão aplicadas na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03h30 (três horas e trinta minutos), no dia 24 de setembro de 2017 (domingo), no horário das 14h às 17h30 (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

**9.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** 04 (quatro) dias antes da data de realização das provas objetiva e subjetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização das citadas provas.

**9.2.1.** Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

**9.3.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 9.1** e considerado o horário da cidade de Fortaleza-CE.

**9.4.** A partir das 14h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

**9.5.** O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento original de identidade oficial com foto.

**9.6.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.



**9.7.** A desobediência ao disposto nos **subitens 9.4 e 9.5** implicará a exclusão do candidato desse certame.

**9.8.** Em caso de extravio do documento original de identidade oficial (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**9.8.1.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**9.8.2.** No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato, de acordo com o estabelecido no **subitem 9.8**.

**9.9.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento original de identidade oficial com foto, na forma prevista no **subitem 9.12**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

**9.10.** Fechados os portões às 14h para a aplicação das provas, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

**9.11.** A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala da coordenação do local de prova.

**9.12.** São considerados documentos de identidade oficiais:

**a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte vigente;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**e)** carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**9.13.** Não serão aceitos como documento de identidade oficial certidões de nascimento ou casamento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade e nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.14.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

**9.15.** Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção, durante a realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

**9.15.1.** No dia da realização das provas, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de



detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**9.16.** Durante a realização das provas objetiva e subjetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*<sup>®</sup>, *ipod*<sup>®</sup>, *ipad*<sup>®</sup>, *walkman*<sup>®</sup>, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez, lupa e/ou quaisquer outros objetos não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**9.16.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 9.16**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

**9.16.2.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

**9.17.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação das provas, um instrumento de marcação do tempo de duração das provas da Seleção.

**9.18.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer as provas.

**9.19.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

**9.20.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 9.10**) e em outro local que não seja o predeterminado.

**9.21.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**9.22.** A assinatura constante do cartão-resposta (prova objetiva), da folha de texto definitivo (prova subjetiva) e lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento original de identidade oficial apresentado pelo candidato.

**9.23.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

**9.23.1.** O candidato deverá transcrever as respostas da folha de rascunho para a folha de texto definitivo, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de



texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição da folha de texto definitivo em virtude de erro provocado pelo candidato.

**9.24.** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

**9.25.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**9.26.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desta condição acarretará a não correção do cartão-resposta da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova subjetiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

**9.27.** Ao terminar as provas objetiva e subjetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta assinado, a sua folha de texto definitivo o seu caderno de prova, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 9.29**.

**9.28.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

**a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova, às 13h, até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

**b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

**c)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame; no entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), no dia da realização da prova objetiva, a partir das 19h (horário local).

**9.29.** Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame.

**9.29.1.** É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões, bem como registrar informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

**9.30.** Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF**, deverão ser corrigidos pelo chefe de sala no formulário de correção de dados cadastrais dos candidatos.

**9.30.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

**9.31.** Após receber as suas provas objetiva e subjetiva, o candidato terá somente 15 (quinze) minutos



para reclamar e solicitar a substituição das mesmas, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.

**9.31.1.** Durante a aplicação das provas, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no **subitem 9.31**.

**9.32.** O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção, não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado;
- c)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d)** o resultado preliminar da prova objetiva;
- e)** o resultado preliminar da prova subjetiva.

**10.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 10.1**, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

**10.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 10.1** deste Edital.

**10.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.2** e entregues, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**10.5.** O candidato deverá anexar também a cópia do documento original de identidade oficial. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial, além dos documentos indicados anteriormente.

**10.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, nome do candidato, número de inscrição e CPF do candidato, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador.

**10.7.** No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências contidas no **subitem 10.5**, devendo anexar ao recurso administrativo a respectiva procuração particular ou pública.

**10.8.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).



**10.9.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

**10.10.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

**10.11.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados na etapa única, de acordo com a nota final (NF).

**11.2.** A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato aprovado e classificado em todas as provas do certame e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = NPO + NPS}$$

Onde:

**NF** = nota final

**NPO** = nota da prova objetiva

**NPS** = nota da prova subjetiva

**11.3.** Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do Cadastro de Reserva, dependendo da classificação no certame) os candidatos regularmente inscritos que atenderem às condições estabelecidas nos **subitens 8.1.2, 8.1.2.1 e 8.2.5**.

**11.4.** Ocorrendo empate de classificação final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**b)** maior nota na prova subjetiva;

**c)** maior número de questões certas na área de Direito Constitucional;

**d)** maior número de questões certas na área de Direito Administrativo;

**e)** maior número de questões certas na área de Direito Tributário;

**f)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

**11.5.** Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 11.3** deste Edital.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo será feita por ato conjunto do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Procurador Geral do Município, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM).

**12.2.** O Procurador Geral do Município e o Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderão, a seu critério, antes da homologação do resultado final do certame, suspendê-lo, alterá-lo ou





cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

**12.3.** O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** e publicado no Diário Oficial do Município (DOM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**12.3.1.** O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**).

**12.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

### 13. DA ELIMINAÇÃO

**13.1.** Será eliminado da Seleção o candidato que:

- a) não comparecer ao local, na data e no horário determinados para a realização das provas;
- b) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta, o caderno de prova, a folha de texto definitivo e/ou qualquer outro material não permitido;
- c) for flagrado, através do uso de detector de metal, ou surpreendido portando ou fazendo uso dos itens elencados no **subitem 9.16**;
- d) não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no **item 2** deste Edital;
- e) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas, no cartão-resposta e/ou na folha de texto definitivo;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou transcrição da frase (quando for o caso);
- k) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- l) não entregar, no momento oportuno, a documentação relacionada no **subitem 2.1.1**;
- m) não atingir as notas mínimas estabelecidas nos **subitens 8.1.2 e 8.2.5**.

### 14. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	25/agosto/2017
<b>Solicitação de inscrição pela Internet (concursos.fortaleza.ce.gov.br)</b>	28/agosto a 10/setembro/2017
Entrega de Laudo Médico (candidato com deficiência) e Atendimento Diferenciado	08 a 12/setembro/2017 (exceto sábado, domingo e feriado)
Resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado	14/setembro/2017
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição	15/setembro/2017
Resultado definitivo da solicitação de inscrição	19/setembro/2017
Divulgação do local da Prova Objetiva e Prova Subjetiva – Cartão de Identificação	20/setembro/2017





<b>Realização da Prova Objetiva e Prova Subjetiva</b>	<b>24/setembro/2017</b>
Divulgação do Gabarito do preliminar da Prova Objetiva	24/setembro/2017
Recurso administrativo contra questões e/ou gabarito preliminar	25/setembro/2017
Resultado definitivo do gabarito	29/setembro/2017
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	29/setembro/2017
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	02/outubro/2017
Resultado definitivo da Prova Objetiva e Cronograma de Entrega da documentação relacionada no <b>subitem 2.1.1</b>	04/outubro/2017
Resultado Preliminar da Prova Subjetiva	11/outubro/2017
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Subjetiva	13/outubro/2017
<b>Divulgação do Resultado Final e Ato de Homologação</b>	19/outubro/2017
Entrega ao candidato do resultado do recurso	A partir de 26/outubro/2017

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 12.463/2008, deverão ser respeitadas as determinações que seguem abaixo.

**15.1.1.** Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, exige-se que os estagiários encontrem-se devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior discriminadas no **Anexo I** deste Edital, cujos convênios com a Prefeitura de Fortaleza estejam regulares e vigentes.

**15.1.2.** A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período uma única vez, limitada a vigência à data de colação de grau do estagiário.

**15.1.3.** O estágio não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Fortaleza.

**15.1.4.** O estagiário poderá ser desligado do estágio a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) reprovação em qualquer disciplina, por insuficiência de notas, faltas às aulas ou abandono de disciplina;
- b) trancamento total ou parcial de disciplinas;
- c) falta de aproveitamento no estágio, a critério da PGM;
- d) prática de atos de indisciplina ou desabonadores de conduta pessoal;
- e) descumprimento dos regulamentos da PGM.

**15.1.5.** Este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por até 01 (um) ano.

**15.2.** As datas prováveis previstas ao longo deste Edital poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando-se publicidade às novas datas através de Termo Aditivo ao Edital divulgado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**15.3.** O candidato poderá obter o Edital da Seleção por meio de *download*, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

**15.4.** A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem de classificação final.

**15.5.** Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente excluído da Seleção.

**15.6.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultado preliminar e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).





**15.7.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do Formulário de Inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**15.8.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

**15.9.** A atuação do IMPARH limita-se à mera execução do certame, encerrando-se com a divulgação do resultado final da Seleção. As comunicações aos candidatos aprovados realizadas posteriormente à divulgação do resultado final do certame serão feitas pela Procuradoria Geral do Município, por meio eletrônico ou através dos endereços de logradouros indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

**15.10.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo.

**15.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), juntamente com a Comissão de Seleção de Estagiários da PGM e da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão do Município (SEPOG).

**15.12.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 25 de agosto de 2017.

Philippe Theophilo Nottingham  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

José Leite Jucá Filho  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Fábio Santiago Braga  
**PRESIDENTE DO IMPARH**



**PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO**

**EDITAL Nº 83/2017**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR  
CONVENIADAS COM A PREFEITURA DE FORTALEZA**

Centro Universitário Christus – UNICHRISTHUS
Centro Universitário Estácio do Ceará – ESTÁCIO/FIC
Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7
Universidade Anhanguera – UNIDERP
Faculdade Ateneu – FATE
Faculdade Cearense – FAC
Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE
Faculdade de Tecnologia Intensiva – FATECI
Faculdade Evolução
Faculdade Farias Brito – FFB
Faculdade Lourenço Filho – FLF
Faculdade Maurício de Nassau
Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO
Faculdade Padre Dourado – FACPED
Faculdade Terra Nordeste – FATENE
Faculdades Nordeste – FANOR / DeVry Educacional do Brasil S/A
Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE/UECE
Instituto Federal do Ceará – IFCE (Superior)
Universidade de Fortaleza – UNIFOR
Universidade Federal do Ceará – UFC
Universidade Norte do Paraná – UNOPAR
Universidade Paulista – UNIP
Universidade Vale do Acaraú – UVA / Instituto Dom José – IDJ



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO**

**EDITAL Nº 83/2017**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional. Constituição. Poder Constituinte. Princípios. Direitos e Deveres. Da Administração Pública. Poderes Constituídos. Organização do Estado. União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Controle Jurisdicional da Constitucionalidade (10 questões).
2. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Atos e Poderes Administrativos. Servidores Públicos. Administração Pública. Pessoas Administrativas. Licitação e Contratos Administrativos. Bens Públicos. Desapropriação. Responsabilidade Civil do Estado. Lei Orgânica do Município de Fortaleza. Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (Lei Complementar Municipal nº 006/1992, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 009/1994, nº 010/1995, nº 071/2009 e nº 0171/2014) (10 questões).
3. Direito Tributário: Impostos federais, estaduais e municipais. Repartição de Receitas Tributárias. Conceito de Tributo. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Lei de Execução Fiscal (05 questões).
4. Direito Civil: A Lei. Vigência e Eficácia. Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas – Capacidade e Existência, bens, Fatos e Atos Jurídicos. Negócios Jurídicos. Prescrição e Decadência. Parcelamento do solo. Bem público. Tipos de obrigações, pagamento e consequências pelo inadimplemento das obrigações (05 questões).
5. Direito Processual Civil: Princípios Gerais de Direito Processual. Jurisdição e Ação. Das partes e dos Procuradores. Da Citação, da Intimação e das Nulidades. Da suspensão e extinção do processo. Petição Inicial e Resposta do Réu. Da sentença e da coisa julgada (10 questões).